



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

EXCELENTEÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

EXCELENTEÍSSIMA SENHORA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe Revoga a lei Municipal nº 1.655/2000, oportunidade em que disciplina, moderniza e regulamenta o serviço de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas – Mototáxi - no âmbito do Município de Carmópolis de Minas, em conformidade com as Leis Federais 12.009/2009 e 9.503/1997.

Referido projeto configura, acima de tudo, uma demanda da categoria de mototáxi, que se viu, por longos anos, prejudicada pela ausência de condições de trabalho e de melhor aproveitamento da sua atividade.

Assim, depois de longas reuniões com representantes da categoria, e também com membros deste Poder Legislativo, foi possível formatar o projeto ora anexo, que nos foi encaminhado com inúmeras sugestões pelos Mototaxistas de Carmópolis.

Entretanto, o presente Projeto de lei se reveste da mais elevada importância, pois define os conceitos, as condições, os limites e as formas de Autorização para prestação dos serviços públicos de Mototáxi no Município.

Destarte, respeitada a legalidade, solicito o recebimento do Projeto de Lei anexo, para o qual aguarda apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, considerando, principalmente, a imperiosa necessidade de se efetivar referida regulamentação dos serviços de Mototáxi.

À luz dos fatos e motivos acima expostos, renovo a confiança e respeito ao Poder Legislativo Municipal, a Vossa Excelência e aos dignos membros dessa Casa de Leis.

Carmópolis de Minas, 07 de fevereiro de 2025.

**Celio Roberto Azevedo
Prefeito**